

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
GRUPO	41 – Fornecimento de Alimentação
PROCESSO 072.000.301/2017	

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, com preparo e entrega tipo Coffee Breaks, pelo período de 12 meses, conforme demanda, para atender as necessidades da EMATER-DF.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Existe a necessidade de capacitar os extensionistas rurais e técnicos especializados de forma processual e continuada, a fim de garantir uma relação dialética e dialógica com os diversos públicos da extensão rural. O intuito é organizar, fomentar e desenvolver processos técnicos, pedagógicos e metodológicos que possibilitem a formação dos extensionistas em temas apropriados para o trabalho com esse público.

2.2. A importância da contratação está relacionada ao fornecimento de coffee break durante as capacitações, previstas no convênio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO:

3.1. A estimativa de custo total para a presente contratação deverá ser no valor máximo estimado de R\$ 31.914,26 (Trinta e um mil novecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).

Especificação dos Serviços	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, LANCHES E SIMILARES, Descrição: Lanche composto de pães variados, biscoitos, pão de queijo, salgados quentes (4 variedades), bolos (2 variedades), manteiga com sal, queijo e presunto ou	p/ part	1.774	R\$ 17,99	R\$ 31.914,26

- PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-914

FONE: (61) 3311-9301 - FAX: (61) 3311-9357

E-MAIL: presid@emater.df.gov.br SÍTIIO: www.emater.df.gov.br

embutidos, leite integral ou desnatado, achocolatado, café, suco de polpa ou da fruta in natura, refrigerante zero e normal, iogurte, água mineral sem gás, sachê de açúcar e adoçante, frutas (2 variedades).				
--	--	--	--	--

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Declaração da empresa de que atende ao disposto na Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiênic-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores e Industrializadores de Alimentos.
- 4.2. Licença de funcionamento da empresa, em plena validade, emitido pelo órgão sanitário competente.
- 4.3. Registro no Conselho Regional de Nutrição, em plena validade.
- 4.4. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão, mediante atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de atendimento satisfatório, similar ao objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 5.1. O prazo de entrega será conforme cronograma dos cursos a ser elaborado pela EMATER-DF, a contar do recebimento da Nota de Empenho, com vigência de 12 meses para a contratação do serviço, sem possibilidade de prorrogação.
- 5.2. A quantidade total solicitada será dividida em lotes a partir de 20 participantes, conforme demanda e período do coffee break (matutino ou vespertino).
- 5.3. Os lanches deverão ser entregues conforme cardápio e escolha do executor do contrato, bem como acondicionados em embalagens; evitando-se, assim, a contaminação com o ambiente externo.
- 5.4. Os lanches serão entregues em locais, datas e horários combinados previamente à realização do curso, dentro do Distrito Federal, não havendo necessidade de pessoal para servir.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento da fatura/nota fiscal**, em conformidade com a legislação vigente;

6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

6.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

6.4. Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;

7.2. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

7.3. Responder pelos danos causados a EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos quando da prestação dos serviços;

7.4. Fornecer aos convidados da contratante, alimentos em conformidade com as especificações deste termo de referência, os quais deverão ser preparados e entregues dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes de fiscalização sanitária, de acordo com as composições definidas pelas EMATER-DF;

7.5. Substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o fornecimento do lanche ou refeição, quando apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração;

7.6. Utilizar embalagens, tanto para o acondicionamento quanto para o transporte, que garantam a manutenção da qualidade dos alimentos, sem alteração das suas características físicas, químicas ou microbiológicas;

7.7. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

7.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, assim como, fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.10. A CONTRATADA obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, aos servidores da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD, assim como da empresa contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, desde que devidamente identificados;

8.2. Informar à LICITANTE e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega do objeto;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE;

8.4. Efetuar o recebimento dos itens conforme especificações do objeto e indicar a data, horário e o local de entrega dos mesmos;

8.5. Designar empregado para fiscalização da entrega do objeto desse Termo de Referência;

8.6. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.7. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela LICITANTE, no que se refere à execução do contrato;

8.8. Verificar certidões e atestar notas fiscais;

8.9. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No ato da realização do serviço, deverá ser verificado, pelo executor do contrato, o fornecimento dos seguintes itens:

a) Alimentos constantes do cardápio em quantidades suficientes (conforme descrito no item 3 – especificação dos serviços) para o evento e fabricados, conservados e servidos dentro das normas vigentes de higiene e limpeza e dentro do prazo de validade;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo aos definidos no item 5 deste termo, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

11. DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas das obrigações estabelecidas.

12. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília-DF, 02 de outubro de 2017.

DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO

Gerente de Compras Material e Patrimônio

YANAÊ MARTINS VEIGA

Responsável pelo acompanhamento da
aquisição

LUCIANA UMBELINO TIEMANN BARRETO

Coordenadora de Operações